

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017 PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ.

ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ E A EMPRESA M. DE F. BORGES LIRA - ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL - ME (D M ELETRIFICAÇÃO), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.636.807-0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 210, Centro, Prata do Piauí - Piauí, por intermédio do seu representante legal, o Prefeito Municipal, o Sr Willhelm Barbosa Lima, residente e domiciliado em Prata do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: M. DE F. BORGES LIRA - ELETRIFICACAO URBANA E RURAL - ME (D M ELETRIFICAÇÃO), inscrita no CNPJ nº 27.049.367/0001-56, com sede na Rua Piauí nº 1354 bairro: Santa Clara, na Cidade de Elesbão Veloso-PI, representado nesta ato pelo seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ., conforme processo Licitatório de Pregão Presencial nº 015/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do referido Contrato, conforme estatuído no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

PRATA DO PIAUÍ (PI), 29 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ CONTRATANTE

M. DE F. BORGES LIRA - ELETRIFICAÇAO URBANA E RURAL - ME (D M ELETRIFICAÇÃO) CONTRATADO

